



FACULDADE UNA DE DIVINÓPOLIS

COLEGIADO DE CURSOS

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 08 DE MAIO DE 2015

Institui a Política Acompanhamento de Egressos no âmbito da Faculdade Una de Divinópolis e dá outras providências.

O Diretor da Faculdade UNA de Divinópolis, **Wilfred Sacramento Costa Junior**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **08 de maio de 2015** e, considerando a necessidade de criação de uma Política de Acompanhamento de egressos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a política de acompanhamento de egressos direcionadas aos egressos da Faculdade Una de Divinópolis que tem como objetivo criar uma cultura continuada de avaliação dos cursos e da Faculdade, visando, ainda, acompanhar a formação dos profissionais, indivíduos e cidadãos no mercado de trabalho, além de criar canais de relacionamento com seus ex-alunos.

Parágrafo único - A Política de Acompanhamento de Egressos visa se constituir por meio de ferramentas e geração de insumos que subsidiem a melhoria contínua da Faculdade Una de Divinópolis, contribuindo, principalmente, para o aperfeiçoamento dos cursos.

Art. 2º - A Política de Acompanhamento do egresso, através de um instrumento de coleta de dados e posterior análise, buscará identificar o perfil do egresso, acompanhando-o durante sua trajetória acadêmica e profissional.

§ 1º - A política de Acompanhamento do Egresso abará os estudantes que ainda possuem vínculo com a IES e os ex-alunos.

§ 2º - A partir do acompanhamento do estudante e do egresso a Faculdade Una de Divinópolis poderá comparar a percepção dos atuais alunos e ex-alunos, além de possibilitar a análise da evolução dos alunos desde seu ingresso na Faculdade até a sua inserção e consolidação no mercado de trabalho.



Art. 3º - São objetivos específicos da Política de Acompanhamento de Egressos:

- I - Identificar o perfil do egresso e criar mecanismos para avaliação de seu desempenho no mercado de trabalho;
- II - Acompanhar a inserção dos egressos no mercado de trabalho;
- III - Construir, a partir dos questionários aplicados, um banco de dados com informações que possibilitem manter um relacionamento com o egresso, garantindo um vínculo institucional permanente;
- IV - Garantir a aproximação com os egressos, visando ao aperfeiçoamento das ações institucionais atinentes à implementação de novos cursos e programas no âmbito da educação superior;
- V - Estimular e criar condições para a educação continuada de egressos;
- VI - Construir indicadores que subsidiem a adequação curricular às necessidades do desenvolvimento de competências e habilidades, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- VII - Facilitar a formação de uma rede de comunicação entre os egressos, possibilitando a troca de informações profissionais e acadêmicas.

Art. 4º - As informações relacionadas aos estudantes e aos egressos serão obtidas a partir da aplicação sistemática de questionário contendo perguntas que abarcam informações relacionadas ao aluno, ao seu curso, seus professores e sua relação com a Faculdade Una de Divinópolis e deverá atender as seguintes premissas:

- I - a pesquisa com egressos será realizada anualmente com os ex-alunos, no ano posterior a sua formatura, de todos os cursos da instituição;
- II - a pesquisa com estudantes será realizada semestralmente com alunos de todos os cursos da Faculdade Una de Divinópolis;
- III- o instrumento (questionário) será encaminhado um link para o endereço eletrônico cadastrado na Faculdade Una de Divinópolis;
- IV - os resultados disponibilizados para toda a comunidade acadêmica, subsidiando os planos de ação de melhorias.



Art. 5º - Caberá ao diretor da Faculdade garantir que a Política de Acompanhamento de Egressos seja aplicada e analisada, contribuindo assim para o processo de melhoria contínua da Faculdade.

Art. 6º - São atribuições do Diretor no que tange a Política de Acompanhamento de Egressos:

- I - coordenar a elaboração e aplicação da pesquisa de estudantes e egressos;
- II - emitir relatório global e de análise institucional;
- III - respaldar a CPA na implementação do plano de ação fazendo valer as propostas de melhoria apontadas pelos coordenadores de curso;
- IV - acompanhar junto com as coordenações a implementação do plano de ação de cada curso fazendo valer as propostas de melhoria diante dos resultados apresentados na pesquisa;
- V - criar canais de comunicação permanente com alunos egressos.

Art. 7º - Caberá aos coordenadores de curso analisar os dados oriundos da pesquisa realizada junto aos estudantes e egressos, elaborar plano de ação visando ao aperfeiçoamento do seu curso, além de divulgar o resultado da pesquisa e as melhorias realizadas aos discentes.

Parágrafo único - Os coordenadores deverão contar com o apoio dos Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs para elaboração do plano de ação, na divulgação dos resultados, mas, principalmente na reflexão acadêmica sobre o perfil do egresso.

Art. 8º - A Comissão Própria de Avaliação - CPA deverá acompanhar a implementação dos planos de ação, fazendo valer as propostas de melhorias apontadas pelos cursos e pela Direção, além de dar publicidade aos resultados e ações de melhoria realizadas.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.

Prof. Wilfred Sacramento Costa Júnior
Presidente do Colegiado de Cursos
Faculdade Una de Divinópolis